



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS

EDITAL Nº 001/2023
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DAS ESTRUTURAS DO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)
DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS
DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º e 9º do Decreto Municipal nº 026, de 02 de junho de 2023, **TORNA PÚBLICA** a realização do Processo de Escolha dos Membros das Estruturas – Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal - do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos efetivos do Município de Boa Vista do Sul, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pelo Decreto nº 026, de 02 de junho de 2023, que homologa a Resolução nº 01/2023 do Conselho Deliberativo do RPPS do Município de Boa Vista do Sul:

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Processo de Escolha será coordenado e realizado pela Comissão Coordenadora, composta pelas servidoras Adelise Teresinha Costa de Conto, Márcia Fachinelli Debiasi e Taline Rex Zuchi, todas seguradas do RPPS, escolhidas pelo Conselho Deliberativo.

1.2 – Os membros da Comissão Coordenadora não podem ser candidatos no referido Processo de Escolha.

1.3 – O edital e demais atos e decisões inerentes ao Processo de Escolha serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais (mural) da Prefeitura Municipal e no site do Município.

1.4 – As reuniões e deliberações da Comissão Coordenadora serão objeto de registros em atas.

1.5 – Serão escolhidos pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas para comporem o Conselho Deliberativo:

I - dois membros titulares e dois suplentes escolhidos pelos servidores efetivos, dentre os servidores efetivos do Município;

II - um membro titular e um suplente escolhido pelos aposentados e pensionistas, dentre os aposentados pelo Regime Próprio de Previdência.

1.6 – Serão escolhidos pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas para comporem o Conselho Fiscal:

I - dois membros titulares e dois suplentes escolhidos pelos servidores efetivos, aposentados e pensionistas, dentre os servidores efetivos e aposentados pelo Regime Próprio de Previdência do Município.

1.7 – Cada candidato deverá optar, no momento da inscrição no processo de escolha, para qual estrutura do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Boa Vista do Sul deseja concorrer.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – Período: 13/06/2023 a 22/06/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS

2.2 – Local: Sala do Setor de Compras e Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul

2.3 – Horário: 08h30min às 11h30min e das 13h às 17h

3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 – Para fins de inscrição para composição do Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal do RPPS, o(a) candidato(a) deverá preencher os requisitos constantes no artigo 6º da Resolução nº 01/2023 do Conselho Deliberativo do RPPS do Município de Boa Vista do Sul, quais sejam:

- I** - ser servidor efetivo ativo no Município ou aposentado pelo Regime Próprio de Previdência;
- II** - não ter sido, nos últimos 8 (oito) anos, destituído da representação no Conselho Deliberativo, no Conselho Fiscal ou no Comitê de Investimentos, ou da função de Gestor dos Recursos do Fundo de Previdência, por condenação em devido processo administrativo;
- III** - não poderão ser representantes, servidores segurados, que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou a fim até terceiro grau;
- IV** - não estar no exercício de mandato eletivo em qualquer esfera governamental;
- V** - em se tratando de servidor efetivo ativo:
 - a)** não estar em gozo de licença sem remuneração;
 - b)** não estar afastado, independentemente do ônus de pagamento, para exercício em órgãos e Poderes da União, dos Estados ou de outros Municípios;
 - c)** não ter sido penalizado, em processo administrativo disciplinar, a contar da efetiva aplicação da penalidade, até a data da publicação do Edital de Processo de Escolha, pelo período de:
 - 1.** 3 (três) anos quando for aplicada penalidade de advertência;
 - 2.** 5 (cinco) anos quando for aplicada penalidade de suspensão;
 - d)** não desempenhar atribuições no Controle Interno do Município.
- VI** - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

3.2 – No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Ficha de Inscrição, conforme Anexo II;
- b)** Declaração do Setor de Recursos Humanos do Município de Boa Vista do Sul, para comprovação de atendimento dos requisitos elencados no Item anterior, incisos I, II, III, IV e V;
- c)** Declaração de antecedentes, conforme Anexo III;
- d)** Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
- e)** Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal.

4 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, a Comissão publicará, no prazo de 1 (um) dia útil, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas para cada Conselho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS

4.2 – Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 1 (um) dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

4.2.1 – No prazo de 1 (um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.2.2 – Sendo mantida a decisão da Comissão, abre-se o prazo de recurso para o Conselho Deliberativo do RPPS para julgamento, no prazo de 1 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

4.2.3 – A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, no prazo de 1 (um) dia útil, após a decisão dos recursos, se houver.

5 - DAS ELEIÇÕES:

5.1 – As eleições serão realizadas em Assembleia Geral do RPPS.

5.2 – O voto é facultativo e individual, e poderão votar todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Boa Vista do Sul.

5.2.1 – O votante tem direito a votar em um candidato para compor o Conselho Deliberativo e em um candidato para compor o Conselho Fiscal.

5.2.2 – É vedado o voto por procuração.

5.3 – **Data: 30 de junho de 2023 (sexta-feira)**

5.4 – **Horário: 17h30min**

5.5 – **Local: Centro de Eventos Municipal**

6 – DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1 – Serão considerados escolhidos para integrarem as estruturas do RPPS (Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal), os candidatos que, em cada uma das eleições, obtiverem o maior número de votos válidos, pela ordem decrescente de votação, sendo que os mais votados serão indicados como Titulares e, os demais, como Suplentes, até ser atingido, respectivamente, o número de servidores necessários, de acordo com o previsto nos Artigos 2º e 3º desta Resolução.

6.2 – Em caso de empate, será considerado escolhido o candidato que contar, sucessivamente:

I - com o maior tempo de serviço público municipal em cargo de provimento efetivo;

II - com maior idade;

III - com maior escolaridade.

6.3 – O resultado será comunicado por escrito ao Conselho Deliberativo e à autoridade mais elevada da Unidade Gestora.

6.4 – Compete à autoridade mais elevada da Unidade Gestora comunicar ao Prefeito o resultado do Processo de Escolha.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS

7.1 – Na condução do Processo de Escolha de membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal será aplicada, no que couber, a legislação federal eleitoral e sua regulamentação específica.

7.2 – Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Coordenadora designada.

Boa Vista do Sul, 13 de junho de 2023.

**ADELISE TERESINHA
COSTA DE CONTO**

**MÁRCIA FACHINELLI
DEBIASI**

TALINE REX ZUCHI

COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA:

DATA	ATIVIDADES
13/06/2023	Publicação do Edital do Processo de Escolha
13/06/2023 a 22/06/2023	Período para inscrições dos candidatos para cada Conselho
23/06/2023	Divulgação das inscrições
26/06/2023	Prazo legal para interpor recurso junto à Comissão
27/06/2023	Prazo para julgamento dos recursos e divulgação do resultado pela Comissão
28/06/2023	Prazo para julgamento de recurso pelo Conselho Deliberativo
29/06/2023	Divulgação do resultado final/homologação das inscrições pela Comissão
30/06/2023	Assembleia Geral - Eleições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
Fundo de Previdência Social do Município de Boa Vista do Sul

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(inc. II do art. 77 da Portaria MTP nº 1467/2022)

Eu, [...] (nome completo), [...] (profissão), portador da identidade nº [...], CPF nº [...], matrícula nº [...], residente e domiciliado em [...] (endereço completo com CEP), candidato a membro do Conselho de [...] junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de [...], declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Local e data.

Nome e assinatura.